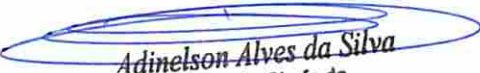




ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CHECK-LIST – DOCUMENTOS PARA PCA (IN nº 01/CGE/2014)
SECRETARIAS DE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	IN Nº 01/CGE/2014	Anexo	CONSTA	
				SIM	NÃO
1	Os Processos de Prestação de Contas devem ser encaminhados à CGE em 2 vias, sendo um original e uma cópia;	Art. 6º	—		
2	Cada volume terá no máximo 200 (duzentas) páginas numeradas em ordem cronológica, rubricadas pelo responsável pela numeração;	Art. 6º	—		
3	Índice do conteúdo documental;	Art. 6º § 1º	—		
4	Todos os demonstrativos contábeis deverão ser assinados por Contabilista, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Gestor ou Ordenador de Despesa, ou ainda, pelo Agente Responsável;	Art. 6º § 2º	—		
5	Relacionar as informações do Gestor ou Ordenador de Despesas e dos Agentes Responsáveis pela gestão dos atos e fatos de natureza contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual, na forma do Anexo III da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, bem como dos titulares e eventuais substitutos do DAF, da ASPLAN e do responsável pela gestão do Almoxarifado de bens móveis e imóveis, ou ainda, dos setores responsáveis por essas atividades;	Art. 8º Parágrafo único	III		
6	Relatório de Gestão do órgão, evidenciando os resultados das metas previstas e das ações realizadas, no exercício financeiro;	Art. 9º “a” 1 2 3	IV		
7	Plano de Providências Permanente – PPP;	Art. 9º “c”	V		


Adinelson Alves da Silva
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado



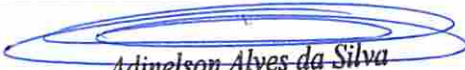
ITEM	DESCRIÇÃO	IN Nº 01/CGE/2014	Anexo	CONSTA	
				SIM	NÃO
8	Cópia do orçamento do Órgão para o exercício a que se refere a prestação de contas;	Art. 9º "d" 1	—		
9	Demonstrativo dos créditos adicionais abertos, durante o exercício financeiro;	Art. 9º "d" 2	—		
10	Cópias dos Decretos que autorizaram a abertura dos créditos adicionais;	Art. 9º "d" 2	—		
11	Cópias dos Decretos de anulação de dotação orçamentária em favor de outros órgãos ou entidades;	Art. 9º "d" 3	—		
12	Balanco Financeiro;	Art. 9º "d" 4	—		
13	Balanco Orçamentário;	Art. 9º "d" 5	—		
14	Balanco Patrimonial;	Art. 9º "d" 6	—		
15	Demonstração das Variações Patrimoniais;	Art. 9º "d" 7	—		
16	Demonstrativo contábil da execução orçamentária por Unidade;	Art. 9º "d" 8	—		
17	Demonstrativos contábeis da execução orçamentária por elemento de despesa;	Art. 9º "d" 8	—		
18	Comparativo da despesa autorizada com a realizada;	Art. 9º "d" 9	—		
19	Comparativo da receita orçada com a arrecadada;	Art. 9º "d" 10	—		
20	Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;	Art. 9º "d" 11	—		
21	Demonstração da Dívida Flutuante;	Art. 9º "d" 12	—		

Adrielson Alves da Silva
 Secretário-Chefe da
 Controladoria-Geral do Estado



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	IN Nº 01/CGE/2014	Anexo	CONSTA	
				SIM	NÃO
22	Demonstrativo consolidado das despesas com publicidade legal;	Art. 9º "d" 13	VI		
23	Demonstrativo consolidado das despesas com propaganda institucional ;	Art. 9º "d" 14	VII		
24	Demonstrativo da conciliação bancária de cada uma das contas correntes e de aplicação financeira;	Art. 9º "e" 1	—		
25	Extratos de todas as contas bancárias do Órgão, contendo o saldo do dia 31 de dezembro;	Art. 9º "e" 2	—		
26	Demonstrativo do razão de todas as contas bancárias, contendo o saldo do dia 31 de dezembro;	Art. 9º "e" 3	—		
27	Demonstrativos do saldo de restos a pagar processados do IGESP/SEFAZ e SISAP/COLETA;	Art. 9º "e" 4	—		
28	Demonstrativos do saldo de restos a pagar não processados do IGESP/SEFAZ e do SISAP/COLETA;	Art. 9º "e" 4	—		
29	Demonstrativo sintético dos materiais de consumo dos bens móveis movimentados no Almojarifado do Órgão, contendo o saldo em 31 de dezembro;	Art. 9º "e" 5	VIII		
30	Inventário físico dos materiais de consumo existentes no almojarifado, em 31 de dezembro;	Art. 9º "e" 6	IX		
31	Demonstrativos analíticos dos bens móveis adquiridos pelo Órgão, durante o exercício;	Art. 9º "e" 7	X		
32	Demonstrativos analíticos dos bens imóveis adquiridos pelo Órgão, durante o exercício;	Art. 9º "e" 7	XI		
33	Demonstrativo sintético dos bens móveis e imóveis do Órgão;	Art. 9º "e" 8	XII		
34	Demonstrativos analíticos dos contratos, acordos, convênios, termos de parceria ou ajustes firmados CONCEDIDOS ;	Art. 9º "f" 1	XIII		


Adinelson Alves da Silva
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	IN Nº 01/CGE/2014	Anexo	CONSTA	
				SIM	NÃO
35	Demonstrativos analíticos dos contratos, acordos, convênios, termos de parceria ou ajustes firmados RECEBIDOS ;	Art. 9º "f" 1	XIV		
36	Demonstrativos analíticos dos auxílios, subvenções e doações CONCEDIDOS ;	Art. 9º "f" 2	XV		
37	Demonstrativos analíticos dos auxílios, subvenções e doações RECEBIDOS ;	Art. 9º "f" 2	XVI		
38	Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa, da documentação comprobatória de entrega das Declarações de Bens e Rendas dos Gestores e Ordenadores de Despesas, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício anterior ao que se refere a Prestação de Contas.	Art. 9º "f" 1	—		
39	Cópias de todos os Decretos de nomeação e de eventual exoneração de Gestor ou Ordenador de Despesas e dos demais Agentes responsáveis;	Art. 9º "g" 2	—		
40	Declaração do Gestor ou Ordenador de Despesas, ou ainda, do Agente Responsável, quanto à existência ou não de suprimentos de fundos com pendências na Prestação de Conta;	Art. 9º "g" 3	—		
41	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, assinados pelo Contador e pelo Ordenador de Despesa ou Agente Responsável;	Art. 9º "g" 4	—		

Adinelson Alves da Silva
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado